



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**EDITAL 32/2023 DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE RESERVA PARA O
PROGRAMA ESTUDANTE APOIADOR DO NUPI**

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Portaria Normativa 39/2007, do MEC-SESU, que institui o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, no Decreto nº. 7.234/2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e na Resolução CONAC/UFRB 040/2013, de 21 de outubro de 2013, e Resolução CONAC 102/2023 de 25 de setembro de 2023, torna pública a realização de processo seletivo para cadastro de reserva para o Programa de Estudante Apoiador para acompanhamento de estudantes com necessidades educacionais específicas, em conformidade com as iniciativas institucionais voltadas às ações afirmativas, durante as atividades acadêmicas no ano de 2023 na UFRB, no âmbito da graduação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo seletivo tem como objetivo selecionar estudantes para atuarem como estudantes apoiadoras/es e cadastrá-las/os a fim de acompanharem discentes com necessidades educacionais específicas conforme o Art. 2º da Resolução CONAC 102/2023.

1.2. As/Os estudantes apoiadoras/es serão selecionados para atuarem como bolsistas ou voluntários/as e estarão vinculadas/os ao Núcleo de Políticas de Inclusão – NUPI, sem quaisquer vínculos empregatícios.

1.3. Os recursos para o pagamento das bolsas poderão ser oriundos do programa INCLUIR - PNAES ou da fonte 20 GK ou de outra que a Pró-Reitoria de Planejamento julgue pertinente.

1.4. A bolsa será concedida em crédito bancário de valores mensais, durante o período letivo do ano de 2023, podendo ser renovada por mais 1 (um) período letivo anual. Durante o mês de recesso ou férias, o estudante não receberá a bolsa, salvo nas situações em que os estudantes apoiadores bolsistas continuarem desenvolvendo atividades de acompanhamento.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

1.5. A participação da(o) CANDIDATA(O) no processo seletivo implicará na ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.6. O(a) candidato(a) inscrito(a) é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, como também acompanhar as alterações que serão realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/prograd/nupi Este edital é complementar ao Edital 06/2023;

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou avisos a serem publicados no endereço eletrônico do Núcleo de Políticas de Inclusão - NUPI: www.ufrb.edu.br/prograd/nupi

2. CARGA HORÁRIA, VALOR E QUANTITATIVO DE BOLSAS

2.1. A/O estudante apoiador/a selecionada/o exercerá suas atividades em 10 (dez) ou 20 (vinte) horas semanais, conforme a necessidade do atendimento e a disponibilidade indicada pelo apoiador. As/Os estudantes apoiadoras/es serão divididas/os em dois grupos: estudantes apoiadoras/es bolsistas e estudantes apoiadoras/es voluntárias/os.

2.2. A/O estudante apoiador/a bolsista poderá receber até 12 (doze) bolsas anuais, desde que cumpra suas atividades e encaminhe seu relatório, conforme descrição abaixo:

2.2.1. Carga horária semanal de 10 (dez) horas, bolsas de 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês;

2.2.2. Carga horária semanal de 20 (vinte) horas, bolsas de R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais) por mês;

2.3. É vedado às(aos) estudantes apoiadores/as bolsistas:

- I. exercerem suas funções com carga horária inferior a 10 (dez) horas ou superior a 20 (vinte) horas semanais;
- II. às(aos) estudantes apoiados a participação no programa como Estudante Apoiador;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

- III. às(aos) estudantes apoiadores/as limitar sua atuação ou participação por definir o perfil/condição do/a estudante apoiado/a.
- IV. a divisão dos valores da bolsa entre dois ou mais estudantes.

2.4. O/A candidato(a) deverá informar no momento da entrevista se possui vínculo e a natureza do vínculo com algum estudante apoiado.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

3.1. Caberá ao/à estudante apoiador/a:

- I. Cumprir as demandas que lhe forem destinadas, considerando a carga horária semanal a ser cumprida
- II. Demonstrar iniciativa e desempenho acadêmico satisfatório;
- III. Colaborar no acompanhamento dos discentes que são assistidos pelo NUPI;
- IV. Apresentar relatório mensal das atividades desempenhadas ou quando solicitado pelo NUPI
- V. Informar e manter regularizado seu CPF e sua conta corrente bancária, da qual seja titular, para fins de pagamento da bolsa, no caso do estudante apoiador bolsista.
- VI. Providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização das atividades de acompanhamento à/ao estudante atendida/o. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão das/os estudantes apoiadoras/es bolsistas ou voluntários(as).
- VII. Comunicar, em caso de necessidade de desligamento de suas funções, com pelo menos **30 dias de antecedência por e-mail.**
- VIII. Participar dos encontros de capacitação promovidos ou indicados pelo NUPI.
- IX. Inscrever-se e apresentar um relato de experiência no Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC), promovidos pela Instituição, sob a forma de exposição oral, vídeo pôster ou pôster, em data definida pela PPGCI. A impossibilidade de apresentação no Seminário Estudantil de Pesquisa deixará o(a) Estudante Apoiador Bolsista em situação de inadimplência com o Programa Estudante Apoiador, com exceção dos(as) bolsistas que encaminharam justificativa durante o período de inscrições no evento (RECONCITEC) e que a mesma seja aprovada pela Coordenação do NUPI. O(a) estudante apoiador bolsista que não apresentar seu relato de experiência no Seminário Estudantil de Pesquisa, mesmo aquele que tenha seu vínculo encerrado com a UFRB, não terá direito a receber o certificado de participação no Programa de Estudante Apoiador da UFRB. Não será oferecida outra data para a apresentação de trabalho. O/A estudante deverá fazer referência ao apoio da UFRB em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;
 - A. Cada estudante bolsista deverá apresentar no mínimo um relato de experiência no Seminário Estudantil de Pesquisa (RECONCITEC) a partir de completado 12 meses de atuação.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

Parágrafo único: O não cumprimento das obrigações indicadas neste edital pode levar ao desligamento e ficará impedido/a de participar de novos processos seletivos no NUPI por pelo menos 2 anos contados a partir do final do semestre em que se desligou.

3.2 As/Os estudantes apoiadoras/es deverão entregar relatórios mensais de suas atividades ou quando requeridas/os formalmente pelo NUPI.

3.3 A falta do relatório para o estudante apoiador bolsista implicará na suspensão da bolsa e na emissão de certificados, até a regularização da situação. Ao estudante apoiador voluntário implicará na emissão de certificados.

3.4 A PROGRAD poderá emitir as declarações para comprovar o vínculo da/o estudante apoiador/a às atividades de apoio à inclusão e acessibilidade da UFRB.

3.5 Caberá à PROGRAD a emissão de certificados para validação de horas cumpridas pelo (a) estudante apoiador (a) bolsista ou voluntário.

4 DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para participar deste processo seletivo:

- I. Estar regularmente matriculado(a) e frequentando curso de Graduação a partir do segundo semestre na UFRB, exceto para estudantes que desempenharem atribuições específicas como apoiadores/as bolsistas e voluntários/as fluentes em Libras, brailistas ou em estudantes de curso de segundo ciclo;
- II. Preencher todos os campos no formulário de inscrição. O não envio da carta de intenção (ANEXO II) é eliminatório e, portanto, a/o candidata/o que não enviá-la terá sua inscrição indeferida;
- III. Apresentar desempenho acadêmico no semestre 2023.1 satisfatório, igual ou superior a 6,0;
- IV. Ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas, conforme declarado no ato da inscrição;
- V. Não exercer outra atividade formal remunerada, conforme declarado no ato da inscrição;
- VI. As/Os estudantes beneficiados por bolsas do PPQ poderão participar do processo seletivo, desde que seja bolsa de auxílio moradia e alimentação, que não seja com pecúnia e informem a condição de apoiador bolsistas no ato da inscrição, ou uma vez selecionada/o no ato da efetivação da bolsa.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

5 DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia 16 de novembro de 2023 **até às 23h59min do dia 20** de novembro de 2023, horário da Bahia.

5.2 A/O candidata/o a estudantes apoiador/as deverá se inscrever **exclusivamente pela internet**, no link disponível em www.ufrb.edu.br/prograd/nupi;

5.3 Para se inscrever a/o estudante deverá preencher o formulário de inscrição completo, digitando corretamente os dados solicitados;

5.4 O preenchimento correto, e completo, das informações no formulário de inscrição faz parte do processo de seleção e é de responsabilidade da/o candidata/o, reservando-se à UFRB o direito de excluir do Processo Seletivo, aquela/e que não preencher esse documento de forma completa, correta e legível, e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou incorretos.

5.5 Caso seja verificada mais de uma inscrição de uma/um mesmo/a candidata/o), será considerada para efeito de participação no processo seletivo **apenas** a mais recente.

5.6 A UFRB não se responsabiliza por validar a solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6 DA SELEÇÃO E DOS RESULTADOS

6.1 A seleção da/o estudante apoiador será realizada por comissão designada pela PROGRAD e ao NUPI caberá a responsabilidade de coordenar o processo seletivo nos Centros de Ensino.

6.2 O processo de seleção envolverá a análise dos documentos apresentados pelos candidatos e entrevista.

6.2.1 O candidato(a) que não enviar toda a documentação exigida será eliminado(a) do processo;

6.2.2 O candidato(a) que não comparecer à entrevista será eliminado (a) do processo; Todas as entrevistas de arguição serão realizadas pelo Google Meet ou similares no período previsto no cronograma do processo seletivo (ver item 8), conforme horários divulgados e suas respectivas salas virtuais, disponibilizada em www.ufrb.edu.br/prograd/nupi;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

6.2.3 A arguição será registrada em gravação e terá o tempo médio de 15 minutos, sendo até 5 minutos para a apresentação das/os candidatas/os e até 10 minutos para entrevista da banca de seleção;

6.2.4 Cada candidata/o será inteiramente responsável por providenciar acesso à internet e dispositivo apropriado, com câmera e áudio, para a realização do exame. O NUPI não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos ou de conexão das/os candidatas/os. As/Os candidatas/os que, tendo problemas de conexão, não retornarem em tempo hábil para a continuação da entrevista serão consideradas/os eliminadas/os.

6.3 Recomenda-se as/aos candidatas/os que estejam on-line para realizar a Entrevista Remota com 15 min de antecedência. Será tolerado um atraso de até 05 minutos do horário inicial previsto para entrada da/o candidata/o na sala virtual. Caso haja atraso além desse tempo a/o candidata/o será considerada/o eliminada/o.

6.4 A classificação das/os candidatas/os será processada de acordo com os critérios de pontuação constantes no Anexo I deste edital.

6.5 O resultado final deverá relacionar, em ordem de classificação, todas/os as/os candidatas/os habilitadas/os no processo seletivo, inclusive os suplentes, separados por Centro, curso e tipo de vinculação: Estudantes Apoiadores Bolsistas e Estudantes Apoiadores Voluntárias/os.

6.6 Em caso de empate, será considerada a maior idade.

6.7 Em caso de necessidade da substituição da/o estudante apoiador, será seguida a ordem da lista classificatória e a afinidade da/o candidata/o com a especificidade apresentada pelo estudante a ser atendida/o;

- I. Em casos específicos, em respeito às especificidades de estudantes com deficiência intelectual ou transtorno do espectro autista, o NUPI poderá convocar um estudante apoiador sem considerar necessariamente a ordem de classificação dos candidatos(as);
- II. Não havendo suplentes, e para atender situações específicas do estudante com deficiência, novo(s) edital (is) poderão ser lançados para realização de novo processo de seleção;

6.8 O resultado final será divulgado na data prevista no cronograma no item 8.1 deste edital, através do site www.ufrb.edu.br/prograd/nupi

7 DO INÍCIO DAS ATIVIDADES



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

7.1 As/Os candidatas/os CONVOCADAS/OS serão comunicadas/os através do e-mail com nome e telefone de contato da/o discente com NEE que será assistida/o. Além disso, receberá o Termo de Compromisso, o qual deverá ser assinado e retornar ao NUPI em PDF. Deverão entrar em contato com a/o estudante que atenderá ou com a/o servidor/a indicado pelo NUPI.

7.2 O não envio da resposta no prazo estabelecido no ee-mail oficial implicará eliminação da/do estudante candidata/o convocada/o, abrindo vaga para a/o próxima/o candidata/o classificada/o.

8 DO CRONOGRAMA

8.1 O processo Seletivo de que trata este Edital, obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTO	DATAS
Publicação do edital	13/11/2023
Período de inscrições	15/11/2023 a 17/11/2023
Publicação do resultado da Homologação das Inscrições (até às 18h)	20/11/2023
Período de Recurso da Homologação das Inscrições	21/11/2023
Resultado do Final do Recurso e Homologação da Inscrições	22/11/2023
Período para Entrevistas e Defesas das Cartas de Intenções	23/11/2023
Resultado preliminar	23/11/2023
Período de Recurso	Até 17h de 24/11/2023
Resultado Final	A partir de 24/11/2023
Previsão para o início das atividades	A partir 27/11/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A Comissão do Processo Seletivo poderá verificar a veracidade de qualquer informação prestada pela/o candidata/o. A inverdade de qualquer informação implicará a desclassificação;

9.2 O não cumprimento, por parte das/os candidatas/os das regras, normas, determinações deliberadas pela Comissão Organizadora, resultará na eliminação do processo seletivo.

9.3 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por despesas relativas à participação das/os candidatas/os no processo seletivo;

9.4 Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos, em primeira instância, para apreciação do NUPI, e, em última instância, à Pró-Reitoria de Graduação.

9.5 A aprovação no processo seletivo não assegura à/ao candidato o direito à vaga ou a bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à disponibilidade dos recursos oferecidos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

9.6 A/O estudante aprovada/o nesta seleção, como voluntária/o, poderá ao longo das suas atividades, ser contemplada/o com uma bolsa, desde que haja a disponibilidade dos recursos pelos órgãos financiadores da UFRB, além da observância das normas legais pertinentes e da ordem de classificação.

9.7 O NUPI convocará estudantes apoiadores/as bolsistas conforme demanda apresentada e dotação orçamentária disponível.

Em situações em que a Comissão designada pelo processo seletivo entender que o(a) candidato(a) não dispõe de condições para atuar como Estudante Apoiador no Programa a que se refere este Edital, a comissão deverá indicar pela desclassificação do(a) candidato(a), afim de garantir a qualidade do atendimento aos estudantes com necessidades educacionais específicas.

9.8 O NUPI poderá indicar demandas específicas a serem atendidas pelo estudante apoiador/a em Centros diferentes do que está matriculado/o até o limite da carga horária a ser cumprida, conforme termos deste Edital.

Carolina Fialho Silva
PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO
Assinado Digitalmente pelo SIPAC



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO

DESCRIÇÃO	NOTA	PESO
Participação como Estudante Apoiador Bolsista do NUPI por semestre	1 ponto por semestre	0,3
Participação como Estudante Apoiador Voluntário do NUPI por semestre	2 ponto por semestre	
Índice de Rendimento Acadêmico	Até 10,0	0,1
Carta de Intenção (ANEXO II)	Até 10,0	0,1
Entrevista	Até 10,0	5,0



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE INTENÇÃO

Cidade, xx de XXXXXX de 2023

A/C: Comissão de Seleção para Edital 0XX/2023 Núcleo de Políticas de Inclusão
Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

- Apresentação pessoal;
- Qual seu curso, centro e semestre?
- Recebe algum tipo de bolsa na universidade? Se sim, qual?
- Quais suas expectativas em atuar como estudante apoiador(a)?
- Que experiência você já teve com pessoas com deficiência?
- Possui habilidades para se comunicar em Libras? Conhece o sistema Braille? Se sim, conte-nos como é sua habilidade e como aprendeu.
- Cursou na graduação algum componente curricular que tratou sobre a educação inclusiva? se sim, quando e qual componente?

E-mail: seunome@servidor.com

Telefone: (99) 99999-9999

Emitido em 2023

EDITAL Nº 10/2023 - NUPI (11.01.07.03.07)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 13/11/2023 17:23)

CAROLINA FIALHO SILVA

PRO-REITOR

1425354

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **13/11/2023** e o código de verificação: **fe6fa1ea4e**